

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Nº 138 de 13 de abril de 2021.

PRESIDÊNCIA/GAB1JAPRE

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

SEI originário: 18.0.000002809-2

Participantes:

Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Presidência, Presidente da Comissão;

Wallson Brito da Silva, Diretor Judiciário;

Rogério José Canalli, Diretor de Infraestrutura e Obras;

Antônio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas;

Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo;

Ernandes Rodrigues da Silva, Diretor de Tecnologia da Informação;

João Ornato Benigno Brito, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;

Kézia Reis de Souza e Sebastião Pinheiro, Centro de Comunicação Social;

Brunno Campos de Oliveira, Técnico Judiciário - Diretoria de Tecnologia da Informação.

Andréia Braga Costa Fidelis - Assessora Jurídica

Ausência justificada: Eva Portugal de Sousa, Técnica Judiciária de 2ª Instância, pessoa com deficiência.

Ausentes:

Jonas Demostene Ramos, Diretor-Geral;

Adhemar Chufalo Filho, magistrado;

Genival Ambrósio Rocha, Técnico Judiciário.

No dia 12 de abril de 2021, às 9h36, via sistema Yealink, ocorreu reunião para tratar de demandas relacionadas à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, antecipadamente designada pelo Juiz auxiliar Manuel de Faria Reis Neto, no Despacho n.º 19532 (evento 3618845) do SEI n.º 18.0.000002809-2.

PAUTA:

Ações desenvolvidas e em desenvolvimento pela Comissão Permanente de Acessibilidade, criação de plano de trabalho e regulamentação dos atos da comissão.

ASSUNTOS ABORDADOS:

Às 9h36 a reunião foi aberta pelo Juiz auxiliar e Presidente da Comissão Manuel de Faria Reis Neto que, depois de cumprimentar os presentes, salienta que a reunião faz referência ao SEI n.º 18.0.000002809-2, sendo necessário, antes de adentrar na pauta previamente agendada, deliberar acerca de algumas modificações as quais entende ser pertinente, quais sejam:

1. NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE NOVO PROCESSO SEI:

O Dr Manuel disse que, considerando a antiguidade e extensão do processo SEI n.º 18.0.000002809-2, entende ser necessário iniciar um novo processo SEI, o qual deve ser atualizado anualmente. E, se necessário, deverão ser abertos processos relacionados específicos para cada demanda da Comissão ao longo do período.

Apresentada a proposta, todos os presentes manifestaram-se favoravelmente, ficando determinado que assessora jurídica, Andréia Braga, deverá lavrar a Ata e promover a juntada em um novo processo, que será referente ao ano de 2021;

2. REGULAMENTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

O Dr Manuel disse que, quanto ao formato de constituição da comissão, a qual foi criada em 2018, na época em que o Desembargador Lamounier esteve Presidente deste Tribunal, informa que foi publicada Portaria e constituído o SEI em razão de uma demanda do CNJ.

Ugere seja elaborado um ato normativo para regulamentar de forma mais detalhada as ações da Comissão, que poderá ser uma Resolução. Salienta que as Portarias foram publicadas desde a criação da comissão, e, em algumas delas, foram estipuladas ações, no entanto, não existe até o presente momento um ato normativo regulamentando a Resolução do CNJ de forma mais aprofundada.

Ao solicitar aos presentes que confirmassem se realmente não existe resolução, em resposta, Ornato respondeu que até o presente momento entendia-se que não havia necessidade da criação de Resolução, bastando a criação de uma Portaria operacional para dar cumprimento a Resolução do CNJ.

Sobre o assunto, Dr. Manuel apresentou como exemplo o processo 20.0.000002061-4, o qual trata da inclusão de novos formatos de vídeos no sistema e-Proc, através do qual é possível constatar que esse tipo de processo não segue um fluxo coordenado de encaminhamento à Comissão de Acessibilidade, em razão da falta de uma Resolução que estabelece um fluxo dos processos administrativos, sendo, por vezes, esquecida a necessidade de se observar a acessibilidade. Neste caso do exemplo, estava sendo inserido no e-Proc um arquivo sem saber se o mesmo era acessível às pessoas com deficiência ou não.

Salienta que a acessibilidade não se limita às obras, sendo necessário atentar-se às necessidades do sistema e-Proc, a fim de que seja o máximo acessível, não sendo eficiente que as situações somente sejam resolvidas mediante demandas fáticas, sendo, inclusive, prejudicial ao Tribunal, ao não atender à Resolução

do CNJ, pelo que sugere seja criado um Grupo de Trabalho para estudar um ato normativo.

Dr. Manuel passa a palavra à Leila, Coordenadora do NUGES, para que explique sobre a nova estruturação do NUGES, que será modificado para que passe a trabalhar com demandas de acessibilidade.

Leila explica que o NUGES será reestruturado a fim de serem alargadas as competências e atribuições, vez que a responsabilidade social também é sua competência, devendo, por isso, abarcar a acessibilidade. Tais alterações foram pensadas pelos Desembargadores após verificarem que a Resolução do CNJ que trata da sustentabilidade abarca questões afetas à acessibilidade.

Pontua que no sistema SIGA foi criado no ano de 2019, e já conta com os indicadores da acessibilidade: ações de inclusão e ações solidárias, sendo que a acessibilidade é uma ramificação da sustentabilidade. Informa que o PLS foi publicado em 30 de março de 2021, já com a previsão dessa ramificação. Ressalta que o NUGES está à disposição para contribuir com a temática.

Retomada a palavra, Dr. Manuel destacou que estão sendo recebidas diversas reclamações de advogados com deficiência. Pontuou que algumas delas têm sido recebidas pela assessora Andréia Braga, que poderá falar um pouco mais sobre.

Andréia informa que alguns advogados têm entrado em contato para reclamar de falta de acessibilidade no sistema e-proc, especificamente quando da juntada de petições que não atendem a Instrução Normativa e não podem ser lidas por programas de auxílio ao deficiente visual.

Ernandes apresentou o caso do advogado Marques Elex, de Araguaína, repassado pelo Desembargador Pedro, neste ato representado pela Coordenadora do NUGES, que trata da falta de acessibilidade na vídeo audiências, o qual já foi sanado. Todavia, no que se refere ao peticionamento, esclarece que o próprio advogado informa que colegas advogados deixam de observar a necessidade de se apresentar petição acessível, faltando, portanto, consciência, sendo, portanto, necessário que os magistrados, ao observar que o PDF não está acessível, solicite seja juntado corretamente ou não aceite a petição, como entenderem por bem.

Dr. Manuel reforça que o trabalho não pode se limitar às demandas isoladas de quem entra em contato para reclamar, mesmo porque algumas pessoas sequer detêm conhecimento para tanto.

Retoma o exemplo do processo 20.0.000002061-4, no qual consta a informação de que a juntada dos vídeos atenderia aos deficientes visuais, mas não os auditivos. Enfatiza o uso do programa do Governo Federal, o VLIBRAS.

Ernandes esclarece que o VLIBRAS está sendo utilizado desde 2019, no entanto, não é possível fazer transcrição de vídeos, atendendo somente aos deficientes visuais.

Ressalta que os deficientes visuais têm muitos recursos para auxiliá-los, o que não acontece no caso de outras necessidades especiais.

Frisa que nos desenvolvimentos em curso estão sendo observadas as necessidades de acessibilidade. Inclusive a Ouvidoria do TJTO já conta com o uso grátis da ferramenta VLIBRAS, o que é motivo de felicidade, a qual logo será implementada em páginas e sistemas internos, já que atualmente só atende o externo. São pequenos passos de uma longa caminhada. Reforça a necessidade de serem desmistificadas as questões culturais.

Ornato pontua que o uso do VLIBRAS foi registrado no plano de ação que será apresentado doravante. No entanto, frisa que foram programadas ações as quais não puderam ser cumpridas. Sugere que não sejam criadas novas ações de acessibilidade antes de serem concluídas as pendentes. Esclarece que não havia plano de ação, porque na época a comissão registrava as ações por atas, no entanto, conforme solicitado, juntamente com o Diretor Rogério, foi criado o plano de ação.

Dr. Manuel, sobre a questão cultural, chama atenção para o fato de os magistrados não saberem como identificar se o documento inserido é acessível ou não. Pontua que todas as pessoas que operam o

sistema e-proc, principalmente servidores e magistrados, devem saber o porquê da criação de documento de acordo com a Instrução Normativa, a fim de que seja acessível. Nos procedimentos administrativos, alguns processos não passam pela comissão, o que é importante ser observado e providenciado.

Wallson informa que identificou um processo que deveria ter sido encaminhado à comissão, posto que não se trata da juntada de PDFs.

Ronilson acha interessante a criação de um fluxo de trabalho. Sugere que a criação da comissão se dê por Resolução ou Instrução Normativa e os fluxos de trabalho e ações sejam registrados através de Portaria, já que acessibilidade é algo muito dinâmico.

Feitos os apontamentos, **Dr. Manuel coloca em votação a criação de um grupo de trabalho para estudar e formatar o ato normativo de instituição da comissão. Todos os presentes se manifestaram favoravelmente à proposta. Restando deliberado que o grupo será formado pelo Dr. Manuel, Ornato, Ronilson, Rogério, Lilian Rodrigues Carvalho da Silva, servidora do NUGES, e o servidor Rene Dettenborn, da Diretoria de Informática.**

3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Dr. Manuel encerra as deliberações iniciais e passa a palavra ao Coordenador da COGES, Ornato, que informa que, juntamente com o Diretor Rogério, confeccionou e o Relatório de ações realizadas, apresentado no SEI n.º 18.0.000002809-2. Dá prosseguimento a fala e passa a apresentação do plano de trabalho, o qual contempla as ações finalizadas, em andamento e pendentes. As ações foram apresentadas pormenorizadamente e discutidas detalhadamente pela Comissão.

Ao final, Dr. Manuel aprovou o plano de trabalho e determinou que seja anexado ao processo SEI que será criado após a reunião, ficando consignado que cada Diretor deverá, ao final do cumprimento de cada ação, comunicar no SEI que será criado, referente ao ano de 2021.

Sobre as ações previstas pendentes, restou deliberado que:

1) Levantamento do quantitativo de serventuários dos cartórios extrajudiciais com deficiência física. Demanda encaminhada à Corregedoria-Geral da Justiça: Durante a reunião Andréia entrou em contato com o Juiz auxiliar da CGJUS, Dr, Roniclay, para solicitar prioridade na resposta, que será apresentada no SEI 18.0.000002809-2;

2) Capacitação e oficinas para magistrados e servidores sobre garantia de pessoas com deficiência: Durante a reunião Leila contactou a servidora Lilian, do NUGES, que informou que será providenciado no prazo de 60 (sessenta) dias.

3) Revisão do Regimento Interno: Ornato deliberará com Dr. Manuel e Des. Jacqueline, com. previsão para iniciar em julho de 2021;

4) Desenvolvimento de Histograms: Wallson fica responsável por verificar e dar andamento, se ainda não tiver sido finalizado;

5) Aquisição de impressora em braile: Ernandes informou que está em andamento (25%) e será licitado ainda neste semestre. Ficando fixado o prazo para 30 de junho de 2021;

6) Totens de acrílico: Rogério e Ernandes iniciarão as providências e em até 30 (trinta) dias serão providenciados os totens a serem instalados no Fórum de Palmas e do Tribunal, ou seja, 13 de maio de 2021, como projeto piloto.

Ornato finalizou a apresentação e discussões do plano de trabalho.

Dr Manuel solicitou que seja verificado se no novo sistema SEI que será adotado pelo TJ, já

haverá possibilidade de autuação com prioridade por se tratar de demanda de pessoa com deficiência

Ernandes informa que o sistema SEI já supre as necessidades de acessibilidade, à medida que há possibilidade de autuar o processo SEI com a marcação de prioridade. Cita como exemplo o servidor do TRE, Clairton, que se vale da ferramenta, a qual vem sendo aprimorada há alguns anos.

Às 11h19min o Juiz Auxiliar Manuel de Faria Reis Neto agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

DELIBERAÇÕES:

1. A Assessora Jurídica Andréia Braga deverá abrir um novo SEI e inserir esta ata e o Relatório de Ações;
2. Após a abertura do novo processo SEI, Ornato fará a juntada do plano de ação apresentado nesta reunião;
3. Cada Diretor deverá informar o cumprimento das ações até a data estipulada no plano de ação no novo processo SEI;
4. Andréia abrirá um processo SEI novo e relacionado para a criação do Grupo de Trabalho de estudo do ato normativo.

Eu, Andréia Braga Costa Fidelis, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Juiz auxiliar Manuel de Faria Reis Neto, Presidente da Comissão de Acessibilidade e Inclusão, e todos os demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 13/04/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Braga Costa, Assessor Jurídico**, em 14/04/2021, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Maria de Souza Jardim, Coordenadora do Núcleo de Gestão Socioambiental**, em 14/04/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo**, em 14/04/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wallson Brito da Silva, Diretor Judiciário**, em 14/04/2021, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Campos de Oliveira, Técnico Judiciário de 2ª Instância**, em 14/04/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kézia Reis de Souza, Analista Técnico**, em 14/04/2021, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério José Canalli, Diretor de Infra-Estrutura e Obras**, em 14/04/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Ornato Benigno Brito, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos**, em 14/04/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernandes Rodrigues da Silva, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 14/04/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2021, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA, Diretor do Centro de Comunicação Social**, em 15/04/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3640626** e o código CRC **B5294D06**.
